

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL**

À

SUBESTAÇÃO 30/15 KV DA MADALENA, ILHA DO PICO

FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPONENTE: EDA – Eletricidade dos Açores, SA

REGISTO: INT-SRAAC/2022/5872

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DO PROJETO	5
3. AVALIAÇÃO DO PROJETO POR FATOR AMBIENTAL	6
3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
3.2 CLIMA	6
3.3 GEOLOGIA	8
3.4 RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE DA ÁGUA	10
3.5 QUALIDADE DO AR	12
3.6 RUÍDO	14
3.7 RADIAÇÃO	16
3.8 SOLOS	18
3.9 USO DO SOLO	20
3.10 INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO	22
3.11 POPULAÇÃO E SOCIOECONOMIA	25
3.12 ECOLOGIA – FLORA, FAUNA E HABITATS	26
3.13 PAISAGEM	28
3.14 PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO	31
3.15 SISTEMAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	31
3.16 SAÚDE PÚBLICA	34
3.17 ANÁLISE DO RISCO	35
3.18 MEDIDAS DE CARÁCTER GERAL	36
4. CONSULTA PÚBLICA	36
5.1. RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA	36
5.2. CONSULTA A ENTIDADES	37
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	37

Anexo do Parecer Final – Cópia do Relatório da Consulta Pública

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao Projeto de Execução para a construção da “Subestação a 30/15 kV da Madalena, ilha do Pico”, abaixo abreviadamente designado por “SESMP”, tendo como proponente a empresa EDA – Electricidade dos Açores, S.A. (EDA), enquadrado no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA) iniciou-se a 28 de outubro de 2021 no dia a seguir à entrada na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC), na qualidade de Autoridade Ambiental, dos documentos obrigatórios segundo o mesmo Diploma para o mesmo se desenrolar.

Nos termos do Diploma AILA foi constituída a Comissão de Avaliação (CA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), composta por diferentes Serviços ou Entidades cujos representantes foram nomeados pelos respetivos dirigentes nos moldes abaixo discriminados:

- Divisão de Ação Climática e Avaliação Ambiental (DACAA), que preside à CA e representada por Carlos Faria e Filipe Pires, este com funções de substituição do primeiro nas suas faltas e impedimentos;
- Direção Regional da Energia (DREn), na qualidade de Entidade Licenciadora e representada por Reginaldo Andrade;
- Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH), Divisão do Ordenamento do Território, representada por Catarina Santos;
- Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas do Pico (SAACP), representado por José Carlos Machado, para verificação na ilha de implantação do projeto dos aspetos de caracterização da área de estudo e cobertura dos fatores ambientais não cobertos pelos anteriores serviços que integram a CA, nomeadamente: ecologia, património e resíduos.

Tendo ainda em consideração que os técnicos que compõem a CA exercem as suas funções em ilhas distintas, o suporte digital dos documentos recebidos na DRAAC foi partilhado entre estes com recurso ao sistema informático dos Serviços da Administração Regional, de modo a habilitar cada um a proceder à respetiva apreciação de que resultou o presente parecer conjunto, não tendo sido considerado necessário por nenhum elemento em funções fora do Pico a deslocação física a esta ilha.

Após a distribuição inicial da documentação pelos técnicos em envolvidos, estes procederem à respetiva apreciação de que resultou um primeiro parecer sobre a conformidade do EIA, emitido a 19 de novembro de 2021 (registo SGC0100 - INT-SRAAC/2021/4989) e no qual foi então concedido um período de 30 dias úteis para serem introduzidos melhoramentos e colmatação de lacunas no Relatório Técnico (RT) do EIA, com reflexo no seu Resumo Não Técnico (RNT), e discriminados naquele documento, bem como pareceres da Câmara Municipal da Madalena (CMM) e do IROA, S.A. respeitantes respetivamente à conformidade da SEMP no que concerne à compatibilidade desta com as disposições no âmbito do PDM e as restrições legais impostas pela Reserva Agrícola Regional, ficando, entretanto, o tempo de contagem deste procedimento suspenso até à receção dos elementos ali requeridos.

A 21 de dezembro de 2021 a EDA informou que procedera às alterações solicitadas no EIA, mas que aguardava ainda os pareceres da CMM e do IROA para depois poder remeter toda a documentação, pelo que o procedimento se manteve suspenso até ao recebimento de toda a documentação requerida.

A 13 de julho de 2022, a DRAAC recebeu do proponente novas versões do RT e do RNT em suporte digital e em papel no dia seguinte, bem como os pareceres emitidos pelas CMM e do IROA, SA, solicitados e, ainda, um comprovativo do pedido do da EDA à Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas para ser emitida uma Declaração de Interesse Público ao projeto de construção da Subestação a 30/15 kV da Madalena, ilha do Pico, devido ao Regime Jurídico da Reserva Agrícola Regional.

A CA apreciou a nova documentação e emitiu o seu parecer a 27 de julho de 2022 (Documento INT-SRAAC/2022/4712), neste considerou que apesar de persistirem algumas imperfeições nos volumes que constituíam o EIA à SEMP, estas não comprometiam a conformidade do EIA e mecanismos que permitiam viabilizar o projeto, pelo que estavam reunidas as condições para a Autoridade Ambiental declarar conformidade do Estudo de Impacte Ambiental apreciado e o procedimento prosseguir para a fase da Consulta Pública.

A Consulta Pública decorreu entre 5 de agosto e 16 de setembro de 2022 inclusive, encontrando-se esta fase do procedimento de AIA descrita no capítulo 4 do presente parecer e em documento próprio anexo a este.

Terminada a Consulta Pública e com base nos resultados desta, no conteúdo do EIA, nos pareceres recolhidos e nos conhecimentos técnicos dos elementos que integram esta CA, face às competências dos Serviços por estes representados, elabora-se o presente parecer final do

procedimento de AIA para servir de base à proposta de DIA da Autoridade Ambiental e posterior decisão de S. Exa. o Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

2. DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DO PROJETO

O sistema de transporte e distribuição da Ilha do Pico é constituído por uma rede de transporte de 30 kV, que assegura o trânsito de potência desde a subestação da central termoelétrica de São Roque até à subestação da Madalena, através de linhas aéreas de cobre nu. A partir da referida subestação, a distribuição MT é efetuada com um nível de tensão de 15 kV.

A atual subestação da Madalena tem uma potência instalada de 5 MVA, sendo composta por um transformador de 30/15 kV.

A construção da Subestação 30/15 kV da Madalena visa permitir a ampliação da atual subestação, garantindo o estabelecimento de uma nova linha de transporte a 30kV, e a ligação de uma nova unidade de transformação 30/15 kV, que permitirá assegurar um recurso no caso de falha da atual. Atualmente não é possível estabelecer estas ligações, uma vez que não existe hipótese de ampliar os quadros MT 30 kV e 15 kV da atual Subestação.

Por forma de evitar os custos com expropriações ou com a aquisição de outros locais, a EDA optou pelo estabelecimento da nova subestação nos seus terrenos contíguos à central, uma vez que dispõe de espaço para tal, sendo o edifício existente reconvertido em armazém.

O edifício da Subestação a construir, de piso único, constituído pelas seguintes salas: comando e controlo, quadros MT 30 kV e 15 kV, baterias do sistema de alimentação CC, transformadores de serviços auxiliares e baterias de condensadores.

No parque exterior de transformadores serão instalados dois Transformadores de Potência 30/15kV de 5 MVA e duas resistências de neutro.

O RT informa que o objetivo da construção da SEMP é permitir o estabelecimento nesta de uma nova linha de transporte a 30kV, devido à evolução do sistema elétrico da ilha, e a instalação de uma nova unidade de transformação 30/15 kV que permitirá ser um recurso em caso de falha da atual, uma vez que não seria possível estabelecer estas ligações nas atuais instalações onde não existe condições de ampliar os quadros MT 30 kV e 15 kV.

3. AVALIAÇÃO DO PROJETO POR FATOR AMBIENTAL

3.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O EIA, com base na seleção de vários fatores ambientais que os seus autores consideraram pertinentes para os objetivos do presente procedimento de AIA e ao longo de diferentes capítulos: caracterizou a situação de referência da área de estudo em torno da SEMP; identificou, perspetivou e avaliou os impactes desta sobre os descritores antes considerados resultantes da implementação do Projeto e a ocorrer durante as fases de construção, exploração e posterior desativação do mesmo; propôs medidas de minimização dos efeitos negativos e um programa de monitorização para a Ecologia, além de ter apresentado uma análise de riscos associados à implementação e exploração da SEMP.

O EIA também contém, de forma sintética, uma previsão da evolução da situação de referência dos vários descritores ambientais utilizados na caracterização, mas considerando o caso de não implementação da SEMP, cenário habitualmente conhecido por “alternativa zero”, este é apresentado com o objetivo de permitir uma análise comparativa da situação futura com e sem Projeto em que assentará o capítulo com as conclusões dos responsáveis deste Estudo.

A CA esclarece que para facilitar a compreensão das apreciações dos técnicos responsáveis por este parecer e respeitar a repartição das competências dos Serviços que estes representam, os diversos aspetos acima mencionados referentes a um mesmo descritor, apesar de repartidos por vários capítulos no RT, serão reunidos neste documento em pontos específicos para cada fator ambiental, o que, por vezes, pode obrigar a algumas adaptações na terminologia e na estrutura face à forma exposta no EIA.

Por norma, quando neste parecer não se expressar discordância, nem se propuser a alteração a uma medida de minimização do EIA para o Projeto em apreciação, entende-se que esta pode ser aceite pela Autoridade Ambiental e integrada na proposta de DIA, se a mesma for condicionalmente favorável.

A CA esclarece que os resumos dos conteúdos do EIA expostos no presente parecer não substituem a leitura do RT para uma melhor compreensão e análise mais adequada da informação apreciada pelos técnicos ao longo do presente procedimento de AIA.

3.2 – CLIMA

O EIA começa por informar as suas fontes para caracterizar este fator ambiental, sobretudo centrada no projeto CLIMAAT. É referido que o Arquipélago se localiza na zona de transição entre as massas de ar quentes e húmidas subtropicais e outras mais frescas e secas subpolares, pelo que o clima dos Açores é classificado de mesotérmico húmido com características oceânicas, caracterizado pela sua amenidade térmica, elevados índices de humidade do ar, taxas de insolação pouco elevadas, chuvas regulares e abundantes e ainda ventos vigorosos. O relevo das ilhas, além de interferir com a direção e velocidade vento, provoca a subida do ar húmido que geram nuvens de relevo, nevoeiros e precipitações orográficas.

Depois são expostas sínteses com as principais características dos vários parâmetros meteorológicos que classificam o clima. Nomeadamente: o predomínio dos ventos oeste, com o octante mais comum de sudoeste e o aumento da velocidade média deste com altitude e maior no inverno e, embora raro, praticamente todos os anos ocorrem rajadas superiores a 100 km/h, sendo o verão tendencialmente mais calmo. Na área de estudo, a temperatura média anual oscila entre os 16 e os 17°C, a humidade relativa do ar média anual entre 88 e 92% e precipitação média anual situa-se num intervalo de 1000 a 1500 mm, sendo esta informação complementada com cartas que mostram estas variações médias ao longo da geografia da ilha.

A CA considera que os parâmetros meteorológicos expostos no EIA são úteis sobretudo dada a respetiva influência noutros fatores ambientais.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

O EIA não perspetiva qualquer impacte no clima na sequência da implementação da SEMP para nenhuma das fases consideradas.

A CA está de acordo que a significância de qualquer impacte no clima na sequência da concretização da SEMP não deverá ter significância mensurável para ser avaliado neste procedimento.

Medidas de Minimização

Não perspetivando impactes no clima, o EIA também não propõe qualquer medida de minimização para este fator ambiental, no que a CA está de acordo.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

O EIA remete para o fator ambiental Qualidade do Ar a compreensão de eventuais impactes sobre o clima na sequência da não execução do Projeto em avaliação. Neste outro descritor, o EIA estima um melhoramento da qualidade do ar devido aos programas em implementação

neste domínio, mas alerta que a alternativa zero leva ao não melhoramento do serviço de fornecimento de eletricidade, de que poderão resultar dois cenários: a população procurar alternativas para obtenção de energia com recurso a geradores a gásóleo com aumento de emissões de gases com efeito estufa, o que teria um efeito negativo pouco significativo; ou o consumidor recorrer a fontes alternativas renováveis com diminuição de emissões de gases com efeito estufa, novamente com um efeito pouco significativo, mas positivo.

Verifica-se assim que o EIA associa uma grande incerteza ao nível desta estimativa, não permitindo comparar convenientemente a solução Projeto com a alternativa zero, mas como os impactes são em ambos cenários pouco significativos, a CA é de parecer que este fator se torna irrelevante para a decisão em termos de viabilização ou não do projeto.

3.3 – GEOLOGIA

O EIA começa por assumir que procurou enquadrar a área do projeto neste descritor através das características geológicas, geotécnicas, geomorfológicas e tectónicas da área em análise face aos recursos, valores e riscos geológicos.

Assim refere a origem vulcânica do Arquipélago e do Pico e apresenta os complexos vulcânicos reconhecidos para a ilha: Montanha, São Roque-Piedade e Topo-Lajes, onde expõe em figura as respetivas expressões espaciais.

A SEMP ficará situada no extremo no flanco noroeste do complexo vulcânico da Montanha: um estratovulcão ativo que atinge os 2351m de altitude, com vários cones secundários nos seus flancos, edificado nos últimos 240 mil anos e formado por escoadas e piroclastos de natureza basáltica. O Projeto ficará assente sobre escoadas lávicas basálticas.

Segue-se uma exposição em quadro da classificação e das características geotécnicas dos tipos de formações vulcânicas que ocorrem nos Açores.

Em termos geomorfológicos, a área do projeto enquadra-se na vertente noroeste da Montanha do Pico, entre os 120 e 130 m de altitude numa zona caracterizada por declives suaves na parte basal deste edifício vulcânico.

Tectonicamente, dominam no Pico falhas WNW-ESE, embora haja outros sistemas, nomeadamente NNW-SS e radiais em torno da montanha, o EIA não refere a existência de acidentes tectónicos para o local de implantação da SEMP.

Em termos de recursos geológicos, o EIA refere para o Pico as águas minerais, inventariadas em dois pontos na ilha e nenhum na área de estudo, e as massas minerais, correspondentes a

recursos não metálicos de origem vulcânica, não identificando nenhuma formação específica nas imediações da SEMP sendo que o local do projeto está inclusive enquadrado em espaço interdito à atividade extrativa.

A CA considerou suficiente a informação contida no EIA e não tem conhecimento de outros elementos relevantes para este descritor além dos referidos neste parecer.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

O RT inicia a apreciação dos impactes apresentando uma tabela com a identificação de tipos de impactes e a exposição dos critérios que estão na base para a respetiva qualificação/quantificação para a seguir expor os resultados da sua avaliação em cada uma das seguintes fases.

Fase de Construção

Nesta fase são perspetivados dois impactes:

- Alteração na geomorfologia devido a ações de escavação e movimentos de terras, avaliado como negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, local, irreversível, certo e não minimizável.
- Erosão e dispersão de materiais geológicos, fruto das mesmas ações que os colocam expostos aos agentes erosivos, qualificado como negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, local, irreversível, temporário, incerto e minimizável.

Genericamente a CA está de acordo com a avaliação e qualificação dos impactes para esta fase, embora seja possível o consumo de algum recurso geológico do tipo massas minerais não metálicas como material inerte, cuja eventual reutilização em obra dos estratos escavados poderá tornar este impacto não significativo.

Fase de exploração

O EIA não prevê qualquer impacto para esta fase neste fator ambiental. A CA apenas tem a referir que os impactes irreversíveis da fase anterior, embora não decorram da exploração, os seus efeitos persistem.

Fase de desativação

O EIA não prevê impactes para esta fase.

A CA tem a referir que no caso de demolição da SEMP, poderá ocorrer a dispersão e erosão de materiais geológicos e alterações da geomorfologia, contudo o distanciamento temporal e

as incertezas associadas não permitem uma avaliação adequada destes impactes neste momento.

Medidas de Minimização

O EIA propõe apenas uma medida respeitante à fase de construção:

- Fazer o adequado acondicionamento dos materiais geológicos movimentados para os proteger da erosão.

A CA apenas tem a referir que eventuais depósitos finais em aterro devem situar-se em locais devidamente licenciados para o efeito ou autorizados pela Autoridade Ambiental.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

No caso de não construção da SEMP, o EIA não estima alterações neste fator ambiental na área de estudo e a CA está de acordo.

3.4 – RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE DA ÁGUA

Apesar do nome dado no RT a este fator ambiental conter Recursos Hídricos e Qualidade da Água, posteriormente na caracterização as duas vertentes são tratadas como dois descritores distintos, contudo, nos capítulos de impactes e medidas são tratados como um único fator. Neste parecer as duas vertentes permanecerão unidas no mesmo descritor.

Na caracterização dos recursos hídricos, o RT começa por referir que, ao nível dos superficiais, as linhas de água apresentam um regime temporário marcadamente torrencial não existindo na área de estudo nenhum curso de água. No que se refere aos subterrâneos, são mencionadas as características hidrodinâmicas das principais formações vulcânicas da ilha e no Pico estão delimitados seis sistemas aquíferos: Arrife, Lajes, Madalena - São Roque do Pico, Montanha, Piedade e São Miguel Arcanjo - Prainha de Cima cuja expressão geográfica é mostrada numa figura.

A SEMP assenta no sistema da Montanha com uma área de 262,06 km², onde se encontram identificados 14 furos de captação e uma nascente, nove furos são para consumo humano com um volume de extração de 0,47hm³/ano e estima-se que esta massa de água tenha uma disponibilidade de recursos na ordem de 418hm³/ano e zona de implantação do projeto está classificada como de recarga elevada.

Na área de estudo existe o furo de extração das Bicadas a cerca de 300 m da SEMP, além uma adutora do sistema de abastecimento público mostrados em figura, contudo, o projeto não interfere com linhas de água, reservatórios naturais à superfície ou outras infraestruturas da

rede pública de água e encontra-se implantado fora do perímetro de proteção captação e da adutora identificadas.

No que se refere à qualidade da água e uma vez que na área de estudo não ocorrem massas de água superficiais, o EIA caracteriza este aspeto apenas na vertente dos recursos hídricos subterrâneos.

Assim, além da área do projeto estar classe de moderada vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas e refere que as cargas poluentes mais significativas na área do projeto são difusas e com origem nas atividades agrícola e florestal, sendo que os dados do Plano de Gestão dos Recursos Hídricos nos Açores referem que a massa do sistema da Montanha se encontra em Bom Estado.

A CA nada mais tem a referir em matéria de caracterização dos recursos hídricos e da qualidade da água.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

O EIA perspetiva que os impactes sobre este descritor serão decorrentes da possibilidade de ocorrência de derrames de substâncias poluentes na fase de construção e de desativação do projeto e em seguida expõe os critérios de avaliação dos mesmos.

Fase de Construção

Ações que compreendam a circulação de veículos poderão originar derrames acidentais de substâncias poluentes como óleos ou hidrocarbonetos e a subsequente infiltração no solo. A eventual ocorrência de incidentes desta natureza terá uma magnitude reduzida e será pouco provável, uma vez que eventuais derrames não ocorrem junto a captações de água para abastecimento público ou nas suas zonas de proteção. O EIA classifica o impacto associado à poluição de águas subterrâneas como negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, local, reversível, temporário, incerto e minimizável.

Fase de exploração

O EIA não prevê impactes nesta fase sobre este fator ambiental.

Fase de desativação

Na desativação o EIA prevê os mesmos impactes que os da fase de construção e com igual avaliação.

Medidas de Minimização

O EIA propõe-se as seguintes medidas:

- Realização de ações de manutenção e verificação periódica, em local apropriado para tal, dos veículos e equipamentos necessários à execução do projeto, de modo a prevenir eventuais derrames de substâncias poluentes.
- O armazenamento e acondicionamento de óleos e de outros eventuais resíduos ou produtos perigosos manuseados no contexto da obra e estaleiro deverá ser feito em local coberto e sobre bacia de retenção.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

Na ausência do projeto, o EIA refere que as condições de drenagem e de escoamento serão mantidas ou eventualmente melhoradas, assim como a qualidade da água, por se denotar uma consciencialização global para a proteção dos recursos hídricos, todavia esta tendência de evolução é independente do projeto em avaliação.

3.5 – QUALIDADE DO AR

O EIA começa por apresentar o quadro legal de referência para a Qualidade do Ar, a seguir a metodologia utilizada para a efetuar a respetiva caracterização e prossegue com a descrição dos parâmetros monitorizados através da estação de referência utilizada para a obtenção de dados sobre este fator ambiental para a área de estudo confrontados com o conhecimento do terreno, onde se assume que na área em estudo a degradação da qualidade do ar ambiente por fontes difusas (veículos e máquinas/equipamentos de trabalho) é pouco significativa na emissão de poluentes atmosféricos, enquanto por fontes fixas, tendo em conta o funcionamento da SE e das linhas MT já existentes a degradação da qualidade do ar ambiente também é pouco significativa, dedução consolidada com conclusões dos resultados do Relatório da Qualidade do Ar 2019 publicado em 2020. O EIA apresenta e identifica ainda os recetores sensíveis nas imediações.

Deste modo, o EIA conclui que os Açores usufruem de uma boa qualidade do ar, confirmado pelo índice global de qualidade do ar classificado de “Bom”, mas condicionado pelo poluente ozono.

Dado os conhecimentos que a CA tem, esta concorda com a conclusão e a caracterização da qualidade do ar na zona apresentada no EIA.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

O RT inicia a análise dos impactes com uma tabela com identificação dos impactes perspectivados e os critérios de avaliação qualificação e quantificação deste e depois as suas perspectivas para as diferentes fases consideradas.

Fase de Construção

Para esta fase o EIA perspectiva os seguintes impactes:

- Afetação da qualidade do ar pela emissão de gases e poeiras durante as obras, avaliado como negativo pouco significativo, de magnitude reduzida, local, temporário, reversível, certo e minimizável, que pode atingir a estrada na proximidade, mas sem afetação dos recetores sensíveis identificados.

A CA concorda com a avaliação e identificação do impacte indicado no EIA.

Fase de exploração

- Eliminação do risco de emissão de Hexafluoreto de Enxofre (SF₆) pelos quadros elétricos para a atmosfera e proveniente dos quadros de MT em caso de acidente, é considerado um risco possível que desaparece um impacte avaliado como positivo, mas não avalia a sua dimensão.

- Aumento dos gases de combustão devido ao aumento do tráfego rodoviário, que será não significativo.

- Aumento da produção de ozono por efeito coroa dos condutores de eletricidade que será residual, este impacte é avaliado como negativo e já se verifica, este crescimento será negativo, mas com efeito pouco significativo.

- A melhoria do serviço no fornecimento de energia às populações, este impacte é positivo e não deve induzir o aumento do consumo de eletricidade com base na queima de combustíveis fósseis, o que teria um efeito indireto negativo.

A CA não tem outros impactes a referir.

Fase de desativação

- Potenciação da diminuição da qualidade do ar por emissões de gases e poeiras devido a trabalhos com equipamentos a atividades de desmantelamento e avaliado como negativo pouco significativo.

A CA não tem outros aspetos a referir.

Medidas de Minimização

O EIA apresenta as seguintes medidas de minimização para os impactes atrás identificados:

- Pulverizar/humedecer as terras movimentada quando secas para evitar a emissão de poeiras;
- Acondicionar devidamente as pargas de terras vegetal de modo e evitar o transporte eólico dos materiais;
- Nas fases de construção e desativação efetuar as movimentações de terra em dias húmidos, sempre que possível, de modo a reduzir a emissão de poeiras na área de intervenção e zona de influência
- Promover a aquisição faseada de veículos elétricos, para transporte dos funcionários da EDA.

A CA compreende o espírito da terceira medida, mas dificilmente numa gestão de obra se poderá programar as movimentações de terras com paragens ou aguardar para que tal ação ocorra em dias húmidos, pelo que considera que se deve fundir com a primeira de modo a minimizar o levantamento de poeiras, passando a mesma a ter o seguinte teor:

- Pulverizar e humedecer a realização de movimentações de terra nos períodos secos durante as fases de construção ou de desativação.

O EIA não propõe qualquer monitorização deste fator no que a CA está de acordo.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

O EIA assume que a não execução da SEMP implicará o não melhoramento do serviço de fornecimento de eletricidade pretendido o que poderá resultar em dois cenários:

- (1) a população procurar alternativas para obtenção de energia com recurso a geradores a gasóleo que levam a um aumento de emissões de gases com efeito estufa, resultando um efeito negativo pouco significativo ou o consumidor, para colmatar a rotura de obtenção de energia;
- (2) optar por fontes alternativas renováveis sem emissão de gases com efeito estufa, novamente um efeito pouco significativo, mas positivo.

Verifica-se assim que o EIA associa uma certa incerteza ao nível estas previsões, não permitindo comparar convenientemente a solução construção do Projeto com a alternativa zero, mas como os impactes em ambos cenários são pouco significativos, a CA é de parecer que a qualidade do ar não se torna relevante para a decisão em termos de viabilização ou não deste Projeto.

3.6 – RUÍDO

O RT começa por fazer o enquadramento legal deste fator, aspetos a considerar sobre o mesmo, metodologia adotada na elaboração do EIA para a sua caracterização.

A seguir refere que a zona envolvente à SEMP apresenta características rurais, onde as principais fontes de ruído seriam o tráfego da E. R. n.º 3 e o associado ao ruído acústico das infraestruturas de transporte de eletricidade.

O RT esclarece que como não existe Mapa de Ruído do PDM da Madalena, se considerou como representativos os níveis sonoros dos mapas de ruído para a Estrada Regional n.º 2 do concelho de S. Roque do Pico, apresentados em figuras, por corresponderem a vias com dinâmicas iguais, que apresenta os seguintes valores: $L_{den} < 60 \text{ dB(A)}$ e $L_n < 50 \text{ dB(A)}$.

O EIA identificou dois recetores sensíveis, correspondentes a 2 moradias a 150 m a oeste da SEMP, que logo na caracterização os autores consideram que por estarem na influência do ruído rodoviário não perspetivam que seja significativo o proveniente da atual subestação.

Como a zona ainda não tem classificação acústica, os limites de valores para os recetores sensíveis na zona seriam $L_{den} \leq 63 \text{ dB(A)}$ e $L_n \leq 53 \text{ dB(A)}$.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

O RT começa por apresentar uma tabela com identificação dos impactes perspetivados e os critérios para a sua apreciação, qualificação e quantificação, a seguir expõe os resultados da sua avaliação por fases

Fase de Construção

- Emissão de ruído pelas ações de construção, funcionamento e circulação das máquinas e veículos associados aos trabalhos da obra, expondo uma tabela dos limites legais de potência sonora a emitir pelos potenciais equipamentos a utilizar. Este impacte está classificado no EIA como negativo e significativo.

A CA considera este impacte também como não permanente e reversível.

Fase de exploração

- Emissão de ruído pelo efeito coroa nas linhas que amarram os pórticos do tipo ruído acústico e radioelétrico. Este impacte está avaliado no EIA como negativo e significativo.

Tendo em conta que presentemente já existem linhas elétricas a CA considera este impacte como pouco significativo.

Fase de desativação

- Emissão de ruído pelo funcionamento das máquinas e veículos associados aos trabalhos da de desmantelamento e demolição. Este impacte está classificado no EIA como negativo e significativo.

A CA considera este impacte não permanente e reversível, correspondendo a uma situação muito semelhante à da fase de construção em termos de significância.

Medidas de Minimização

O EIA propõe as seguintes medidas:

Fase de Construção e de Desativação

- Efetuar a manutenção periódica a equipamentos associados à obra, de acordo com o DPSS.
- Efetuar manutenção periódica a equipamentos, linhas e apoios, de acordo com o plano de manutenção interno.

A CA considera que a manutenção periódica para a fase de construção e desativação deve ser também de acordo com o Plano de Gestão Ambiental da Obra, devendo este prever uma calendarização para verificação periódica cujas ações devem ficar devidamente registada em folhas de registos para este tipo de operação e em condições de verificação pelas entidades de inspeção e de fiscalização.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

Relativamente à opção zero, o EIA não perspetiva alterações com o tempo ao nível do ambiente sonoro para a área de estudo em função da não presença da SEMP.

3.7 – RADIAÇÃO

O RT começa por explicar os princípios científicos da radiação neste tipo de projetos que envolvem correntes elétricas e apresenta conceitos e especificidades da radiação eletromagnética e respetivos campos físicos.

Depois expõe o quadro legal que regula a exposição das pessoas a este tipo ondas e prossegue referindo características gerais da radiação dos campos eletromagnéticos e valores associados resultantes de linhas aéreas e subterrâneas de transporte de eletricidade com 220 kV , bem como pórticos associados a subestações para terminar com a seguinte consideração “*a radiação eletromagnética produzida pelo funcionamento das linhas existentes, bem como dos transformadores instalados na SE, não é significativa, nomeadamente tendo em conta que os campos gerados no transporte de eletricidade são de baixa frequência (50 Hz)*”.

A CA considera os elementos fornecidos são princípios gerais a ter conta neste fator, mas suficientes para os objetivos pretendidos neste procedimento de AIA.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

O RT começa por apresentar uma tabela com identificação dos critérios de avaliação dos impactes perspectivados em matéria de quantificação, a seguir, expõe os resultados da sua avaliação por fases

Fase de Construção

Não perspectiva impactes nesta fase em termos de radiações.

Fase de exploração

- Criação de campos eletromagnéticos que são gerados pelo funcionamento regular da SEMP e linhas de MT.

Por não existirem recetores sensíveis próximos, o EIA classifica este impacte como negativo e pouco significativo de magnitude reduzida, permanente e certo.

Por o projeto corresponder à ampliação de uma estrutura já existente e geradora de campos eletromagnéticos e não haver recetores sensíveis nas envolvente próxima o EIA avalia este impacte como negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, permanente e certo.

A CA apenas tem a referir que o mesmo é reversível com o desmantelamento das estruturas em causa,

Fase de desativação

- Eliminação das fontes dos campos eletromagnéticos.

O EIA considera este impacte positivo e a CA está de acordo apenas porque os campos já existiam na situação de referência.

Medidas de Minimização

O EIA propõe qualquer medida para o impacte perspectivado sobre este fator ambiental na fase de exploração e a CA está de acordo.

Não é proposta qualquer programa de monitorização e a CA está de acordo.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

O EIA refere que sem o Projeto os níveis atuais de radiação serão mantidos, deduzindo-se, indiretamente, que a situação da alternativa zero seria ligeiramente melhor. A CA considera que o impacto da diferença seria muito pouco significativo.

3.8 – SOLOS

O EIA reúne num único fator a vertente de caracterização natural dos solos bem e da sua capacidade de uso com o seu uso e ocupação atual, neste parecer os aspetos em causa encontram-se separadas em dois descritores distintos, correspondendo este ponto à componente associada à sua origem e descrição pedológica e capacidade de uso e no seguinte será apreciado o seu uso e ocupação atual.

O EIA informa que a caracterização do solo se baseou no Plano de Gestão da Região Hidrográfica da RAA – Ilha do Pico.

Depois informa que as formações basálticas correspondem à unidade litológica dominante no Pico, ocupando 93% do concelho e prossegue mencionando o facto de por a ilha ser a mais recente do Arquipélago ter solos muito incipientes, predominando os pedregosos basálticos, sobretudo na metade ocidental, nas zonas de escoadas mais juvenis predominam os litossolos e solos litólicos, pouco espessos, não excedendo os 10 cm para os primeiros e os 50 cm para os segundos reduzidos a um perfil do tipo CR e nalguns casos apresentam um horizonte A de baixo teor orgânico e possuem uma apreciável proporção de fragmentos da rocha mãe.

A área de análise localiza-se numa zona caracterizada pela presença de solos basálticos de declive pouco acentuado e não suscetíveis a erosão e possuem capacidade de utilização agrícola o que justifica a sua inserção na Reserva Agrícola Regional (RAR).

Prossegue com a metodologia seguida nos Açores para a determinação e elaboração de cartas com as classe referentes à capacidade de uso do solo considerando e identificando as limitações consideradas e a existentes no Pico em matéria de capacidade de uso do solo, depois especifica que a área de análise se insere numa zona de classe de uso do solo de IV a VI (uso arável ocasional + pastagem ou uso florestal), ficando a implantação da SEMP incluída na RAR.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

À semelhança de outros fatores ambientais, o RT apresenta para os solos um texto complementado com uma tabela onde cruza os impactes perspetivados e os critérios que estão na base da sua avaliação, fazendo referência ainda à instalação do Estaleiro.

Fase de Construção

Em termos de aspetos pedológicos os impactes identificados no EIA são:

- Degradação física, devido a erosão e compactação do solo com diminuição da porosidade e das condições de arejamento e drenagem;
- Degradação química, devido a contaminação por produtos químicos.

Deduz-se do EIA que estes impactes serão negativos, significativos, magnitude moderada, permanente, certo e dificilmente reversível e âmbito insular, este último aspeto justificado pelo facto de inserido na RAR e esta ser reduzida na ilha.

Uma vez que a SEMP irá ser implantada na mesma propriedade da EDA, que o terreno não está a ter uso agrícola apesar de implantado na RAR, considera o impacte pouco significativo, baixa magnitude e apenas de âmbito local.

Fase de exploração

Além da continuação das alterações provenientes da fase anterior o EIA menciona em termos pedológicos:

- A alteração das propriedades dos solos decorrente da exploração da subestação devido aos produtos da manutenção das máquinas, equipamentos e infraestruturas, bem os resíduos produzidos, que acidentalmente, poderão ser derramados nos solos.

Este impacte deve ser negativo, significativo, de magnitude moderada, insular, permanente, certo e dificilmente reversível.

A CA tem apenas a referir que à semelhança do exposto para a fase de construção, considera este impacte sobrevalorizado no EIA.

Fase de desativação

Refere que nesta fase será viável a reconstituição das características naturais do solo devido à demolição das infraestruturas pelo que não haverá impactes negativos neste fator ambiental.

A CA considera que corresponde a anulação dos impactes das fases anteriores e reposição da situação de referência.

Medidas de Minimização

O EIA não propõe medidas para o solo.

A CA reconhece que não é necessário propor medidas específicas para este fator ambiental, contudo, várias indicadas para outros descritores ambientais e no plano de gestão ambiental da obra têm efeitos no solo, nomeadamente:

- Estabelecer um programa de gestão do estaleiro que evite possíveis contaminações do solo;
- O movimento da maquinaria deverá ser restrito ao estritamente necessário, para não ocupar áreas que não sejam para circulação;
- Assegurar com a entidade responsável pelo tratamento dos resíduos sólidos o destino final apropriado dos materiais removidos;
- Proceder à delimitação da área afeta à obra;
- Não ocupar locais que não estejam definidos para estaleiro, armazenagem temporária de equipamentos, materiais ou resíduos;
- Assegurar a desativação total das áreas afetadas à obra (estaleiro, caminhos de acesso e áreas de ocupação temporária para instalação de infraestruturas);
- Os resíduos produzidos durante a fase de construção deverão ser encaminhados para valorização e/ou destino final adequado tendo como destinatários unidades licenciadas para o efeito;
- Após a construção, o local do estaleiro e todas as zonas onde decorreram os trabalhos deverão ser limpos e todos os resíduos removidos;
- Recomenda ainda a aplicação das medidas preconizadas para o descritor dos Recursos Hídricos.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

O EIA não pormenoriza aspetos de diferenciação pedológica na evolução da situação de referência com ou sem Projeto, apenas reconhece que por o local pertencer ao proponente os espaços poderão ser ocupados por outras estruturas e materiais e equipamentos não e como o solo tem alguma aptidão agrícola seria um efeito negativo pouco significativo.

Na realidade esta ocupação sem ser pela SEMP pouco difere em termos da evolução prevista com o projeto, pelo que se considera não haver distinção evolutiva entre os dois cenários.

3.9 – USO DO SOLO

No que diz respeito ao descritor Uso do Solo, conforme indicado no capítulo anterior, será apreciado o uso e ocupação atual do solo, tendo o EIA apresentado a situação de referência

através da caracterização do uso do solo baseada no nível 3 da Carta de Ocupação do Solo da Região Autónoma dos Açores 2018 (COS.A/2018) e no levantamento de campo realizado, para aferição *in situ* dos elementos cartográficos.

De acordo com o EIA, a zona de implantação direta apresenta uma ocupação predominante classificada como “Áreas Agrícolas Heterogêneas” (214), sendo também o tipo de ocupação predominante na área de análise. Cruzando essa informação com o levantamento de campo, verificou-se efetivamente que a ocupação predominante é consentânea com a referida classificação. Verificou-se ainda que a área é ocupada sobretudo por mosaicos de espaços agrícolas, designadamente, culturas de arvenses (e.g. milho) e de pastagem, onde predomina vegetação herbácea, mais concretamente, espécies de gramíneas e de leguminosas.

No que reporta à área de análise, o EIA refere que o tipo de ocupação predominante “Áreas Agrícolas Heterogêneas” (214) mantém-se, observando-se também a ocupação de “Terras Aráveis” (211), que não serão interferidas, e algumas manchas de floresta que se encontram tipificadas como “Florestas Folhosas” (311), onde se verificaram a presença de algumas exóticas no levantamento de campo, dominando a vegetação arbustiva e subarbustiva e a vegetação arbórea.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

À semelhança de outros fatores ambientais, o RT apresenta, para a atual ocupação do solo, um texto complementado com uma tabela, onde cruza os impactes perspetivados e os critérios que estão na base da sua avaliação.

Fase de Construção

Em termos de uso do solo, os impactes identificados no EIA são:

- Ocupação do solo, implicando a indisponibilidade para outros usos;
- Destruição de usos sem/com importância ecológica e destruição de usos do solo com proteção legal.

Os impactes deste descritor correspondem aos referidos para a mesma fase no subcapítulo anterior do presente parecer, mantendo a CA as mesmas considerações, uma vez que se encontram atualmente salvaguardadas as questões legais relativas à RAR, atendendo que foi entretanto publicada a declaração de interesse público do objeto de EIA em análise, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 140/2022, de 22 de agosto.

Fase de exploração

O EIA refere que os impactes na fase de construção perduram para a fase de exploração e reportam-se à ocupação efetiva do solo que adquire carácter permanente.

Estes impactes foram considerados como negativos, significativos, de magnitude moderada, insulares, permanentes, certos e dificilmente reversíveis, reportando-se à incidência na RAR.

A CA tem a referir que, à semelhança do exposto para a fase de construção, considera este impacte sobrevalorizado no EIA, considerando que foi publicada, entretanto, a declaração de interesse público do objeto de EIA em análise, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 140/2022, de 22 de agosto, sendo salvaguardas as questões legais relativas à RAR.

Fase de desativação

O EIA refere que os impactes previstos para esta fase resultam do encerramento das instalações, com a consequente demolição das infraestruturas e restituição ao seu uso original, sendo os típicos de uma obra de construção civil e semelhantes aos identificados para uma fase de construção, de forma temporária e de curta duração. É referido ainda que se prevê que a ocupação nesta fase venha a estar em conformidade com a atual COS.A/2018, ou seja, “Áreas Agrícolas Heterogéneas” (214).

A CA considera que corresponde à anulação dos impactes das fases anteriores e reposição da situação de referência.

Medidas de Minimização

O EIA não propõe medidas para a ocupação do solo, considerando a CA que não é necessário propor medidas específicas para este descritor. Não obstante, deverá ser assegurada a desativação total das áreas afetadas à obra (estaleiro, caminhos de acesso e áreas de ocupação temporária para instalação de infraestruturas) e reposição da situação inicial.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

O EIA indica que, caso não se verifique a construção da nova subestação da EDA na envolvente próxima à área de implantação, e tendo em consideração que o terreno é propriedade da EDA, é provável que a ocupação atual se mantenha, uma vez que na categoria de espaço agrícola de uso arável permanente ou ocasional e na condicionante RAR não se prevê outro tipo de ocupação.

3.10 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

Relativamente a este descritor, o EIA estabelece a situação de referência através da listagem (Tabela 12 do RT) e respetiva caracterização dos instrumentos de gestão territorial (IGT) que incidem na área de implantação do projeto em causa, nomeadamente:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), publicado pela Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro;
- Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto;
- Plano Regional da Água (PRA), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, cuja alteração, deliberada através da Resolução do Conselho do Governo n.º 86/2018, de 30 de julho, aguarda publicação;
- Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2016, de 26 de abril, cuja revisão foi deliberada através da Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março;
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2016-2021 (PGRH-Açores 2016-2021), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2017/A, de 6 de fevereiro, cuja revisão para o período de 2022-2027, deliberada através Resolução do Conselho do Governo n.º 258/2020, de 25 de setembro, aguarda publicação;
- Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro;
- Plano Diretor Municipal da Madalena (PDM), publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/A, de 17 de outubro, parcialmente suspenso pelo Aviso n.º 20595/2021, de 2 de novembro.

Na nota introdutória da situação de referência deste descritor, a CA considera pertinente a correção do ano na referência ao diploma do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores, de «*Decreto Legislativo Regional n.º 35/2021/A, de 16 de agosto*» para «*Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto*».

No que concerne à Tabela 12 do RT e posterior caracterização dos IGT, julga-se dispensável o conteúdo relativo à Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e ao

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, por não configurarem IGT, mas sim a sua base legal, sugerindo-se a sua integração apenas como nota introdutória.

Quanto ao PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, a CA considera que, na sua caracterização, deverá ser corrigida a sua referência de «*plano*» para «*programa*», uma vez que nessas denominações difere a sua vinculação jurídica, nos termos da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Relativamente à apreciação no EIA sobre a compatibilidade do projeto com o disposto no regulamento do PDM, nomeadamente, «*Verifica-se que não existe enquadramento do projeto em apreço na categoria de espaço intercetada*», a CA julga que deverá ser considerado o parecer condicionalmente favorável, emitido pela Câmara Municipal da Madalena a 31 de janeiro de 2022, onde consta o seguinte:

*«(...) a Câmara em reunião de 31/01/2022, deliberou por votação nominal e unanimidade, e tendo em conta que o projecto apresentado conforma-se no essencial com o disposto no Plano Director Municipal da Madalena, com excepção do afastamento à extrema posterior, **EMITIR** parecer favorável, condicionado à correção do afastamento à extrema posterior, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, chamando-se no entanto a atenção, que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo a operação em causa deverá observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção (...).».*

No que diz respeito às Condicionantes, para além das infraestruturas elétricas e rodoviárias adjacentes, o projeto insere-se em RAR, tendo sido publicada a Resolução do Conselho do Governo n.º 140/2022, de 22 de agosto, onde consta a declaração de interesse público da construção da subestação de 30/15 kV da Madalena, enquadrada nas exceções previstas no Regime Jurídico da RAR, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2019/A, de 7 de agosto, com a consequente desafetação da RAR.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

O RT não apresenta impactes ao nível dos Instrumentos de Gestão Territorial, sendo que a CA concorda, dado que vai ao encontro da caracterização efetuada para este descritor.

Medidas de Minimização

Não são apresentadas medidas de minimização, uma vez que não foram apresentados impactes ao projeto.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

O EIA perspetiva que a não realização do empreendimento não tenha influência ao nível dos IGT e condicionantes, pelo que a CA concorda com a análise.

3.11 – POPULAÇÃO E SOCIOECONOMIA

O EIA faz uma exposição exaustiva dos dados estatísticos demográficos disponíveis nos censos de 2011, fazendo uma descrição mais genérica ao nível da ilha do Pico, depois com maior pormenor para o concelho de Madalena e freguesia de Madalena, onde o projeto está localizado. São apresentadas as variações populacionais entre os últimos dois censos demográficos, com a repartição desta por grupos etários, pelo nível de escolaridade e taxas de emprego.

Depois, o EIA prossegue com a atividade económica e estrutura empresarial, onde se verificou um aumento do número de empresas na Madalena. Também é feita referência ao setor do turismo, tendo sido registadas 64 303 dormidas, no ano de 2019, no concelho da Madalena.

A caracterização deste fator ambiental termina com a temática da energia, com disponibilização dos dados do consumo elétrico em 2018 em diferentes tipologias de uso.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

Após o RT descrever a pertinência socioeconómica do projeto, apresenta e identifica os impactes para este fator ambiental, decorrentes das três fases do projeto.

Fase de Construção

- Potenciação do emprego e da atividade económica na área de estudo, com a contratação de serviços associados às ações relativas à implantação e edificação da subestação e infraestruturas associadas, estimulando a atividade económica.

O EIA qualifica este impacto como positivo pouco significativo, temporário, local e reversível. A CA concorda com esta classificação, dada a pequena dimensão e durabilidade da construção.

Fase de exploração

- Aumento da fiabilidade e qualidade dos serviços prestados pela rede elétrica.

O EIA qualifica este impacto como positivo e significativo. A CA considera este impacto como o mais significativo do projeto e o fundamento da execução do projeto pela extensão temporal do mesmo.

Fase de desativação

- Potenciação do emprego e da atividade económica na área de estudo.

Novamente o EIA qualifica este impacto como positivo e pouco significativo, estando a CA de acordo dada a pequena dimensão e durabilidade da construção.

Medidas de Minimização

O EIA não propõe qualquer medida de mitigação ou de compensação neste fator ambiental.

Programa de Monitorização

O EIA não propõe nenhum programa de monitorização e a CA julga não se justificar.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

Segundo o EIA, a não construção da subestação terá um impacto negativo na socioeconomia, uma vez que não será dada resposta à população da ilha do Pico, em relação às suas expectativas de melhoria dos níveis de serviço de abastecimento de energia. Diz, ainda, que a não construção da subestação poderá condicionar o funcionamento e produção de algumas empresas. A CA concorda e considera que a construção da subestação trará benefícios para a população.

3.12 – ECOLOGIA – FLORA, FAUNA E HABITATS

Para este fator ambiental, o EIA recorreu a pesquisa de bibliografia para a área de estudo, consulta de diplomas legais e saídas de campo. Para a identificação da flora a equipa de trabalho recorreu ao guia de campo de referência da especialidade e para a avifauna foram realizados pontos de escuta na área de análise onde, para uma correta identificação das espécies, recorreram a um guia de identificação da especialidade e ao uso de binóculos.

A área de estudo encontra-se fora da área delimitada pelo Parque Natural do Pico, não pertence à área da Reserva Ecológica e está inserida na Reserva Agrícola Regional.

O EIA apresenta uma listagem de todas as espécies da flora e fauna presentes na área em análise, identificando as espécies nativas, invasoras e endémicas que poderão vir a ser afetadas pelo empreendimento.

A CA considera que a caracterização foi suficiente e adequada para avaliar os impactes resultantes sobre este fator ambiental.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

O RT apresenta uma tabela com os critérios de avaliação de impactes do descritor “Ecologia – Flora, Fauna e Habitats”, em que os mesmos são de natureza qualitativa, ou seja, de avaliação subjetiva. Após esta tabela, expõe os resultados da identificação e avaliação dos impactes neste fator ambiental, por cada fase (construção, exploração e desativação).

Fase de Construção

- Destruição de habitat através da remoção do coberto vegetal existente;
- Afetação de flora por deposição de poeiras;
- Afetação de flora por aumento de poluição no local;
- Afetação de fauna de interesse conservacionista por remoção do coberto vegetal existente;
- Perturbação de avifauna de interesse conservacionista;
- Aumento da mortalidade de algumas espécies faunísticas.

Os impactes na fase de construção são classificados, de forma geral, como negativos e pouco significativos, tendo a CA igual parecer.

Fase de exploração

- Afetação de fauna de interesse conservacionista por risco de eletrocussão e colisão com a linha;
- Perturbação de avifauna de interesse conservacionista.

Estes impactes são classificados genericamente como negativos e pouco significativos a moderadamente significativos, estando a CA de acordo.

Fase de desativação

- Perturbação de avifauna de interesse conservacionista;
- Aumento da mortalidade de algumas espécies faunísticas.

Genericamente, o EIA classifica estes impactes como negativos e pouco significativos a moderadamente significativos, classificação com a qual a CA concorda.

Medidas de Minimização

As medidas propostas pelo EIA são as seguintes:

- Efetuar a programação dos trabalhos de mobilização de terras;
- Localização do estaleiro de modo a causar o menor impacte possível;
- Manutenção e revisão periódica dos veículos e equipamentos afetos á obra;
- Disponibilizar meios de intervenção rápida, para retenção de eventuais derrames de poluentes no solo;
- Armazenamento no estaleiro de materiais, resíduos e substâncias perigosas em locais e com condições apropriadas;
- Assegurar o transporte de materiais pulverulentos ou particulados em veículos com carga coberta e bem-acondicionada;
- Armazenamento em espaços fechados de produtos a granel que possam conduzir a emissões de poluentes para a atmosfera;
- Instalação de instrumentos de prevenção de colisão e eletrocussão de aves.

Face às medidas propostas, a CA nada mais tem a adicionar.

Programa de Monitorização

O EIA propõe um programa de monitorização neste fator para a fase de exploração do projeto, o qual consiste num plano de acompanhamento com o objetivo de efetuar a deteção da existência de cadáveres de aves associadas a acidentes envolventes à subestação.

A CA considera que a implementação deste plano de monitorização é desnecessária, uma vez que a área do projeto se encontra fora de qualquer zona com estatuto de conservação, bem como ao reduzido impacte negativo na avifauna.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

Segundo o EIA, na ausência do projeto, é previsível que a área em estudo continue a apresentar as características que são apresentadas, pelo que a CA nada tem a acrescentar.

3.13 – PAISAGEM

Para este descritor, a situação de referência foi obtida através dos seguintes elementos, aos quais a CA concorda:

- Trabalho de campo e respetivo levantamento fotográfico no terreno (estes elementos permitiram a identificação prévia do tipo de abordagem e metodologia a aplicar e avaliação direta de situações/loais paisagisticamente notáveis);
- Fotografia aérea (permite a confirmação do zonamento e confirmação do uso atual do solo);
- Cartografia à escala 1/25 000 (análise fisiográfica à escala 1/25 000 com a determinação das características primordiais do relevo e, consequentemente, das características genéricas);
- Cartografia sobre fotografia aérea com implantação e identificação de situações de conflitualidade potencial;
- Carta de Ocupação do Solo da Região Autónoma dos Açores 2018 (COS.A/2018);
- Sistema de Informação e Apoio à Gestão da Paisagem dos Açores (Unidade de Paisagem P1 – Encosta Madalena / Montanha do Pico).

Identificação e análise de Impactes do Projeto

O RT refere que os critérios que norteiam a avaliação dos impactes baseiam-se na perspetiva da conservação da qualidade visual da paisagem e na preservação das suas características, as quais permitem a manutenção dos sistemas naturais equilibrados, mas também a manutenção da relação equilibrada entre o Homem e o meio que o rodeia.

Assim, o EIA indica que a avaliação de impactes teve em consideração a análise das principais características da unidade de paisagem onde se localiza a subestação e a identificação dos locais com visibilidade e consequentemente a localização dos potenciais observadores, bem como as características do projeto em análise.

Fase de Construção

- Presença de máquina/poeiras alteração da visibilidade associada à regularização/escavação/aterros (Impacte negativo pouco significativo, magnitude moderada devido à visibilidade por parte dos utentes da N3, temporário e local);
- Presença pontual de máquina/poeiras alteração da visibilidade associada a demolições/remoção de RCD (Impacte negativo pouco significativo, magnitude moderada, temporário e local);
- Presença de materiais, consumíveis, pequenos equipamentos, máquinas, oficina/ferramentaria associada ao estaleiro (Impacte negativo pouco significativo, magnitude moderada, temporário e local);

- Presença de equipamento para execução associada à construção do edifício (Impacte negativo pouco significativo, magnitude moderada, temporário e local);
- Viatura transporte de materiais associada a acabamentos (Impacte negativo pouco significativo, magnitude reduzida, temporário e local).

No geral, o RT refere que o impacte na paisagem nesta fase será negativo pouco significativo, de magnitude moderada, temporário e local, estando a CA de acordo.

Fase de exploração

- Enquadramento do meio envolvente – Unidades Homogéneas de Paisagem (sem impacte, não compromete a caracterização das Unidades de Paisagem Homogéneas);
- Preservação de *habitats* (negativo pouco significativo);
- Componente Cultural/Patrimonial Etnográfica (sem impacte);
- Sensorial (negativo pouco significativo, não se trata de um local referenciado como ponto turístico de atração);
- Qualidade visual (negativo pouco significativo, não se trata de um local referenciado como ponto turístico de atração).

De forma geral, o EIA refere que o impacte na paisagem será negativo pouco significativo, de magnitude moderada, local, permanente, certo e reversível, não tendo a CA nada a acrescentar.

Fase de desativação

O EIA indica que os impactes associados a esta fase serão semelhantes aos gerados na fase de construção, considerando-se negativo, pouco significativo, magnitude reduzida, temporário e local, com os quais a CA concorda.

Impactes cumulativos

O EIA menciona que existe um impacte cumulativo da subestação em avaliação com a subestação existente, uma vez que haverá a adição de mais um elemento estrutural no território. Dadas as reduzidas dimensões da subestação atual, o impacte cumulativo será negativo, mas pouco significativo e de magnitude moderada, concordando a CA com esta avaliação.

Medidas de Minimização

O documento refere que as medidas de minimização dos impactes na paisagem pela movimentação de terras fora dos períodos mais ventosos e, se necessário, deverá processar-se ao humedecimento do caminho de acesso. Para além disso, o caminho de acesso ao local deverá ser mantido em boas condições de circulação, recorrendo a aspersão com água durante os períodos secos se necessário. Adicionalmente, deverá ser considerada a inclusão de uma barreira visual vegetal de espécies autóctones junto à N3 para reduzir a visibilidade visual.

A CA concorda com as medidas, uma vez que se trata da instalação de uma subestação, num local já infraestruturado.

Programa de Monitorização

O EIA não preconiza nenhum programa de monitorização específico para o descritor da paisagem, pelo que a CA não tem nada a acrescentar.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

A evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do projeto é semelhante ao descritor uso do solo, não tendo a CA nada a acrescentar.

3.14 – PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO

O EIA não identificou quaisquer elementos patrimoniais classificados na área de estudo, nem foram propostas quaisquer medidas de mitigação neste fator ambiental.

3.15 – SISTEMAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

O RT começa por informar que a Resiaçores é a empresa responsável pela receção e encaminhamento de todos os resíduos produzidos no Pico e concessionária do centro de processamento de resíduos e de valorização do Governo dos Açores, identificando as valências ali disponíveis. Também são referidos os restantes operadores licenciados existentes na ilha.

Seguidamente são mencionados os tipos de resíduos que se perspectiva serem produzidos na fase de construção da SEMP: resíduos equiparados a urbanos, industriais banais, de construção e demolição e perigosos devido a eventuais fugas de óleo das máquinas e do desmantelamento dos transformadores existentes, que serão reutilizados.

Na fase de exploração o RT perspectiva produção de resíduos provenientes da reparação, conservação e manutenção geral da subestação e das infraestruturas e equipamentos, como resíduos equiparados a urbanos, industriais banais como cabos e peças de equipamentos, óleos

usados e ainda de construção e demolição, bem como solos contaminados devido a derrames acidentais.

O RT assume que com os operadores presentes no Pico se perspetiva existir as competências necessárias para a adequada gestão dos resíduos.

Sobre este fator ambiental a CA solicitou a apreciação da Divisão Gestão de Resíduos (DGR), a qual referiu que ao nível do enquadramento legal, o Decreto-lei n.º 67/2014, referente ao regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, fora revogado, devendo para esta tipologia ser considerado o Decreto-Lei n.º 152-D/2017.

A CA não tem outros aspetos a mencionar relativamente à caracterização de referência deste fator ambiental.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

O RT apresenta uma tabela com os critérios gerais de avaliação dos impactes gerados pelos diferentes tipos de resíduos produzidos na sequência de implementação SEMP e perspetivados para as fases de construção, exploração e desativação.

O EIA assume que será na fase de construção que decorrerão os impactes com maior incidência e significância.

Fase de Construção

- Produção de resíduos provenientes da implantação e edificação da nova subestação e infraestruturas associadas.

Estes resíduos são equiparados a urbanos, resíduos industriais banais e de construção e demolição, podendo, alguns destes ser considerados perigosos devido a resultarem de fuga acidental de óleos de máquinas e transformadores. O EIA classifica este impacte como negativo e significativo.

A CA concorda com esta classificação no caso de contaminações acidentais, no caso de não se produzirem resíduos perigosos os impactes desta fase são pouco significativos.

Fase de exploração

- Produção de resíduos provenientes da reparação, conservação e manutenção geral da subestação e infraestruturas e equipamentos associados.

Estes são considerados como resíduos equiparados a urbanos, industriais banais como cabos e peças e equipamentos, e de construção e demolição além de óleos usados.

O EIA classifica o impacto decorrente da fase de exploração como negativo e pouco significativo, avaliação com a qual a CA concorda, embora os cabos e peças de equipamentos, considerados banais, sendo resíduos elétricos e eletrónicos tenham uma classificação própria.

Fase de desativação

- Produção de resíduos provenientes do desmantelamento da SEMP e infraestruturas associadas, gerando resíduos equiparados a urbanos, industriais e de construção e demolição. Nestes incluem-se resíduos de solos mobilizados resultante de derrame accidental de óleo.

O EIA classifica este impacto como negativo e significativo, tendo a CA igual parecer no que se refere aos solos contaminados, os restantes como pouco significativos.

Medidas de Minimização

No EIA são apresentadas as seguintes medidas de minimização:

- Efetuar, nas fases de construção e de desativação, um adequado acondicionamento, acumulação, proteção e transporte dos materiais geológicos e resíduos de construção e demolição, protegendo-os da erosão eólica e hídrica;
- Sensibilização/informação dos trabalhadores para a correta separação de resíduos e acondicionamento por tipologias.

O EIA possui no seu anexo III um modelo de Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, adaptado de um disponível pela DRAAC. Por sua vez o Projeto de Execução faz-se acompanhar de um documento denominado “Requisitos para a Gestão Ambiental da Obra” cujos seus anexos I e II, correspondem efetivamente ao Plano de Gestão Ambiental da Obra e ao Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição a considerar na obra ainda sem a identificação final das entidades e pessoas responsáveis pela sua implementação e fiscalização ao nível de dono da obra e empreiteiros.

Na sequência da auscultação da DGR, esta no seu parecer referiu o seguinte: “Com a publicação e entrada em vigor da Portaria n.º 1879/2017, de 19 de dezembro, que define as regras aplicáveis ao transporte de resíduos e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), o número de registo de produtor de resíduos deixam de ser necessários, dado não ser um elemento solicitado na emissão das e-GARs. (número 9 do ponto 5.3. Gestão de Resíduos, do documento Requisitos para a Gestão Ambiental de Obra” (Anexo 4 do Projeto de Execução). Efetivamente é evidente na imagem da e-GAR o registo pode ser o do detentor que transporta o resíduo.

O mesmo parecer da DGR refere ainda: *“Sobre a Lista de Material a enviar ao Armazém, importa referir que caso seja material com vista à reutilização, não deve ser considerado resíduo.”*

A CA é de parecer que tanto o Plano de Gestão Ambiental da Obra, como o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição devem estar disponíveis em obra para verificação pelas autoridades de inspeção e fiscalização, com a devida identificação dos responsáveis e intervenientes envolvidos na sua aplicação e implementação.

Evolução da situação de referência deste fator ambiental sem implementação do Projeto

O EIA prevê que sem a implementação do projeto, não se perspetivam alterações no sistema de gestão de resíduos, dado que não haverá um aumento significativo de resíduos e perspectiva, que com as políticas de promoção da redução e reutilização de resíduos, o aporte de resíduos não recicláveis ao sistema de gestão de resíduos seja reduzido.

3.16 – SAÚDE PÚBLICA

Este é um fator ambiental não caracterizado na situação de referência do RT, pois a descrição do sistema de saúde e dos equipamentos associados que serve a área de estudo é feita no descritor População e Socioeconomia, mas existe a identificação de impactes ambientais na saúde pública.

Identificação e análise de Impactes do Projeto

O EIA alerta para o facto de o aumento dos níveis de ruído, radiações, degradação da qualidade do ar e da água para abastecimento ter reflexos diretos na saúde das populações, não sejam encarados como um problema de saúde pública agudo, importa ter a noção da população potencialmente exposta a estes efeitos

Assim, tendo em conta que na área envolvente de implantação do projeto não existe população fixa, nem foram identificados impactes negativos significativos no ruído e na qualidade do ar e das águas subterrâneas, o EIA não perspetiva efeitos negativos significativos na saúde, para nenhuma das fases analisadas da SEMP.

Contudo o EIA reconhece a possibilidade dos acidentes que estão considerados no Plano de Segurança e Saúde, mas que os equipamentos de saúde disponíveis no concelho poderão dar resposta cabal aos acidentes ligeiros.

Medidas de Minimização

O EIA aprecia os diferentes tipos de acidentes no Plano de Segurança e Saúde (PSS) anexo ao RT, onde no planeamento e implementação da prevenção são consideradas ações que a CA considera como medidas de minimização com reflexo não só na saúde dos trabalhadores como na saúde pública.

3.17 - ANÁLISE DO RISCO

O EIA define risco ambiental como os efeitos resultantes de ocorrências acidentais que não advêm da normalidade das ações desenvolvidas nas várias fases de implementação do projeto enquanto o impacte ambiental decorre de situações normais da laboração.

Define risco como o produto da probabilidade de ocorrência de um certo evento com a extensão do seu efeito e observa que, por norma, os mais prováveis têm menores consequências.

Na fase de construção, o EIA estima que o acidente mais recorrente seja o de derrames no estaleiro e frentes de trabalho, devido à dimensão da obra deverão ser reduzidos e a probabilidade baixa com a adoção das medidas de carácter geral.

O risco que o EIA salienta para a de exploração é o de incêndio na SEMP, contudo tendo em conta as características da envolvente próxima não perspetiva danos de magnitude elevada.

Prossegue com a referência aos riscos de responsabilidade civil e informa que foi elaborado um Plano de Segurança e Saúde para os minorar que acompanha o projeto de execução, recomendando que a entidade executante o terá de estender ao estaleiro, ser validado pelo Coordenador de Segurança em Obra e alvo de aprovação pelo Dono de Obra.

O EIA elenca alguns aspetos a ter em atenção como a exiguidade da área de intervenção a proximidade à via pública da zona para a seguir apresentar um quadro com materiais a utilizar na obra que oferecem riscos especiais discriminando esses efeitos e as medidas preventivas a assegurar.

A seguir, o EIA refere que vários dos trabalhos previstos realizar envolvem riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores previstos no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, pelo que a entidade executante, deverá definir uma metodologia para identificar, avaliar e controlar os riscos, o que é complementado com outra tabela listando essas atividades, os respetivos riscos e medidas preventivas a tomar.

O RT conclui este ponto assumindo que, com a implementação do PSS, se assegura a gestão da prevenção das situações de risco inerentes à empreitada.

A CA, genericamente está de acordo com o referido em matéria de riscos associados à SEMP e considera que o PSS, devidamente atualizado, com a indicação dos responsáveis nominais envolvidos e definindo as obrigações do dono da obra e do empreiteiro deve ser um dos elementos estar presente nas frentes de trabalho e disponível às entidades de fiscalização e de inspeção, situação que deve ficar salvaguardada na DIA.

3.18 – MEDIDAS DE CARÁCTER GERAL

O EIA com base nas orientações da Agência Portuguesa do Ambiente apresenta uma tabela, adaptada à realidade do caso em estudo, com uma listagem de medidas de carácter geral e de boas práticas ambientais para a fase de construção implantação da SEMP.

A CA verifica que, no essencial, estas medidas e práticas têm efeitos de minimização de impactes transversais a vários descritores e, na generalidade, concorda com as mesmas, pelo que considera que estas devem ser adaptadas de forma a integrar o conjunto das medidas a incluir no Plano de Gestão Ambiental da Obra que deve inclusive prever critérios de evidenciação da sua implementação e a considerar na DIA à SEMP.

4. CONSULTA PÚBLICA

4.1 RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA

Tendo em atenção o artigo. 106.º do Diploma AILA, a Autoridade Ambiental, no início da Consulta Pública foi precedido da sua publicitação através de anúncios publicados no semanário do concelho de implantação do projeto “Ilha Maior” e no diário de âmbito regional “Açoriano Oriental” e nos quais estava contido os elementos obrigatórios no citado diploma. Ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Diretiva 2011/92/EU, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2014/55/UE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos público e privados no ambiente, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre 5 de agosto e 16 de setembro de 2022, inclusive.

A documentação obrigatória em formato papel esteve disponível nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores, nas instalações da DRAAC e no Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas do Pico, aonde foram colocados também editais a divulgar a presente Consulta Pública.

O suporte digital de todos os documentos obrigatórios também esteve disponibilizado na página da internet da Autoridade Ambiental com o seguinte endereço:

<https://portal.azores.gov.pt/web/gov/consultas>

Em todos os meios de divulgação constava igualmente a informação de que os interessados, devidamente identificados, se podiam manifestar, por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições através de correio endereçado à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA ou por correio eletrónico para: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

Passados 5 dias após o período de participação pública como espera para a receção de eventuais contributos de cidadãos por via postal, concluiu-se pela inexistência de participações durante a presente consulta pública.

4.2. CONSULTA A ENTIDADES

Durante o período de Consulta Pública foi consultada a Divisão de Gestão de Resíduos (DGR) da DRAAC, em matéria de gestão de resíduos. O parecer introduziu alguns aperfeiçoamentos nos planos de gestão de resíduos sem comprometer o projeto em avaliação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental do projeto de execução para a construção da Subestação a 30/15 kV da Madalena, ilha do Pico, após apreciação das intervenções previstas, verifica que o empreendimento consiste, quase exclusivamente na transferência da subestação atual instalada no interior de um edifício já existente para outro imóvel de um único piso e a construir numa propriedade contígua com o objetivo de criar condições para a instalação de mais uma unidade de transformação 30/15 kV e respetivos quadros de MT 30 kV e 15 kV e outras estruturas elétricas associadas, bem como viabilizar uma futura ligação de mais uma nova linha de transporte de energia a 30kV que não foi alvo de avaliação no presente procedimento de AIA.

Assim, deduz-se do presente procedimento de AIA que os principais impactes negativos resultantes da execução do Projeto avaliado provêm da edificação e implantação de mais um novo imóvel durante a realização dos trabalhos de construção, numa propriedade contígua à da subestação existente, bem como, da instalação no novo terreno de estruturas elétricas do mesmo tipo das que presentemente já se encontram a várias dezenas de metros que irão ser substituídas ou deslocadas.

Contudo, há que considerar o facto de o novo local de implantação se situar em Reserva Agrícola Regional e do Município ter emitido parecer para o afastamento do edifício a construir da extrema posterior.

Uma vez que já foi declarado o interesse público do Projeto, a CA considera que os efeitos negativos nunca chegam a ser muito significativos e são na sua maioria de carácter temporário e do tipo associado a qualquer pequena obra de construção civil, que por sua vez são, na sua grande maioria, minimizáveis através da adoção de boas práticas ambientais discriminadas no Estudo de Impacte Ambiental e no presente parecer.

Na fase de exploração do Projeto avaliado, os efeitos negativos são do tipo dos que já ocorrem na situação de referência, em contrapartida, há que considerar o benefício para a população e a socioeconomia resultante da viabilização da melhoria da qualidade do serviço de fornecimento de energia elétrica, bem como, a eliminação do risco de emissão de Hexafluoreto de Enxofre para a atmosfera, em virtude da tecnologia adotada nos novos quadros elétricos. Estas vantagens correspondem a impactes positivos de longa duração que podem ser mais significativos que os negativos ao se eliminar o risco de emissão de um gás com intenso efeito estufa que ocorre na situação de referência e ao permitir-se uma maior qualidade no serviço agora prestado no abastecimento de eletricidade.

Os impactes no ambiente na fase de desativação do Projeto avaliado devem ser semelhantes aos da de construção, mas, mesmo considerando a não execução da nova subestação, estes também ocorreriam com a demolição das estruturas já existentes, pelo que não são significativamente diferentes da alternativa zero.

Assim, com o reconhecimento de interesse público e no respeito pelo parecer da Câmara Municipal da Madalena consideram-se que não existem impactes negativos e impedimentos que devam conduzir à inviabilização da construção da Subestação a 30/15 kV da Madalena, ilha do Pico e o balanço dos impactes é favorável à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental condicionalmente favorável ao seguinte:

- Cumprimento das medidas de minimização indicadas no Estudo de Impacte Ambiental com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação no presente parecer e nos das entidades consultadas no âmbito deste procedimento de AIA que integram este documento.
- Cumprimento do parecer emitido pela Câmara Municipal da Madalena, nomeadamente, a correção do afastamento à extrema posterior.

- Desafetação da Reserva Agrícola Regional, nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 140/2022, de 22 de agosto, que declara o interesse público da construção da subestação de 30/15 kV da Madalena, enquadrada nas exceções previstas no Regime Jurídico da Reserva Agrícola Regional, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2019/A, de 7 de agosto.

Horta, 29 de setembro de 2022

A Comissão de Avaliação

Carlos Faria/Filipe Pires (DRAAC/DACAA)

Reginaldo Andrade (DREn)

Catarina Santos (DROTRH/DOT)

José Carlos Machado (SAACP)

P¹a Comissão de Avaliação
(Autoridade Ambiental)

P¹a Comissão de Avaliação
(Entidade Licenciadora)

Carlos Faria

Reginaldo Andrade